

PROJETO DE LEI

: 01-0141/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0141/2002 DE 14/08/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

"INSTITUI O 'DIA DO BAIRRO DO JABAQUARA' A SER COME-  
MORADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 73.409 de 16/08/2002

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
4/11/2010 10:58:27

00000018182-01



ARQUIVADO EM 03/08/2002

Marja Isabel Lopes Corrêa  
Chefe de Seção Técnica - Substituto



DECLARAÇÃO DE INTERESSE  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

|                                                          |                                    |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                            |                                    |
| SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) |                                    |
| sob nº                                                   | 2 a 3 e folha de informação sob nº |
| 04                                                       | 21/03/02 a (Ed)                    |

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



## *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como principal objetivo homenagear este bairro tão antigo e importante da Cidade de São Paulo. Visa também prestar uma homenagem a todos àqueles que moram e até mesmo os primeiros habitantes do **JABAQUARA**

A história do Jabaquara inicia-se com seu significado em tupi-guarani – “ROCHA” OU “BURACO”. O nome foi dado pelos índios tupis, que até o século XVII habitavam a região. Era chamado também de “FIM DO MUNDO” por causa da vasta extensão de terra despovoadas. Outra explicação para o nome era “REFÚGIO DOS FUJÕES”, pois os negros escravos que fugiam se embrenhavam pelos lados do Jabaquara, formando os quilombos.

A região do Jabaquara pertencia às sesmarias do Padre José de Anchieta. Inicialmente servia de pousada e abrigo aos viajantes que tinham como destino Santo Amaro e Região do ABC.

O lugar manteve suas características até o Século XVII. A popularização aconteceu a partir do Século XX, quando a prefeitura resolveu abrir um logradouro público para passeios e piqueniques – o Parque do Jabaquara. O crescimento veio lentamente, até que a partir de 1940 se inaugurou a Igreja de São Judas Tadeu. Como de costume, os fiéis do santo fazem suas casas ao redor da Igreja.

O Jabaquara se destaca por ter reunido diversas correntes imigratórias, onde na Cidade de São Paulo, depois do Bairro da Liberdade, ele se destaca também pela presença do povo oriental.

Hoje no Jabaquara, por sua localização estratégica, grandes empresas vêm se instalando como o Complexo Itaú e a Federação dos Produtores de Aço e derivados. Não podemos deixar de lembrar que o Jabaquara por sua

*[Handwritten signature]*



Folha nº 03 do proc.  
Nº 141 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

## *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

excelência teve o privilégio de ser uma das primeiras estações a receber o Metrô.

Para tanto peço aos meus nobres pares, a aprovação deste Dia que ora apresento para que, em definitivo, possa vira a ser comemorado todos os anos.

  
Vereador Antonio Carlos Rodrigues



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha n°

01.- 141 02 26 03 02  
do processo n° ..... de 20 .....

(a)..... Adelina

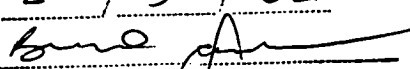
Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 26-03-02

  
INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

26 / 3 / 02

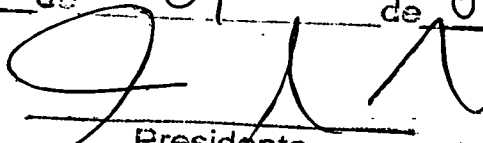
  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão d  
Constituição e Justiça  
Em 27.3.02 às 15:15 h

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Ao Nobre Vereador William Woo  
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça  
Em 05 de 04 de 02

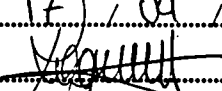
  
Presidente

RECEBUEM  
17/04/02  
11.084

S E G U E M ..... juntado(s) ..... nesta data, ..... documento(s) ..... e papel para Informação, rubricado(s) .....  
sob folha(s) nº 05 e 06

Em 17 / 04 / 02

(a) .....

  
ROGÉRIO ALVES  
R.F. 11.084 -



# Câmara Municipal de São Paulo

|                             |        |          |
|-----------------------------|--------|----------|
| Folha n.º                   | - 05 - | do proc. |
| n.º                         | 14     | de 02    |
| ROGERIO ALVES<br>RE. 11.081 |        |          |

16 - PAR  
PARECEI 16-0331/2002 2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0141/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Bairro do Jabaquara, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

## PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO  
PROJETO DE LEI Nº 0141/2002

Institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |      |          |    |
|---------------|------|----------|----|
| Folha n.º     | -06- | do proc. |    |
| n.º           | 141  | de       | 02 |
| ROGÉRIO ALVES |      |          |    |
| R.F. 11.084 - |      |          |    |

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

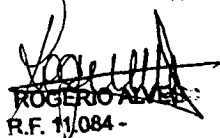
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/6/02.

À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em 30 / 04 / 02

  
ROGERIO ALVES  
R.F. 11/084 -

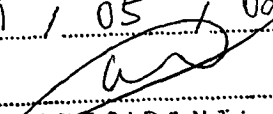
Recebido na Comissão de

Educação e Esportes

Em 08.05.02 as 11:00 h.

  
AMÉLIA M.L. MACHINO  
Secretaria - RF 11.153

AO NOBRE VEREADOR Beto Custódio  
PARA RELATAR  
- ALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
ESPORTES.

09 / 05 / 02  
  
PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data  
documento - e papel de informação  
publicado - sob folha - n.º 07

Em 20 / 05 / 02





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0572/2002

### DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 141/02.-

Tendo a autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, a proposição em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, em todo 30 de outubro.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a proposição a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

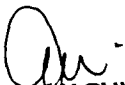
No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para rememorar o aparecimento de um dos bairros mais antigos e importantes da cidade de São Paulo, cujo significado na língua tupi-guarani é "Rocha" ou "Buraco", embora também fosse chamado de "Fim do Mundo" pelos índios tupis que até o século XVII lá habitavam, ao lado de escravos fugidos que por lá se refugiavam em quilombos. Essa região, pertencente à sesmaria do Padre José de Anchieta, servia de pousada e abrigo aos viajantes que tinham como destino Santo Amaro e a Região do ABC. Sua popularização aconteceu a partir do Século XX, quando a Prefeitura resolveu abrir um logradouro público para passeios e piqueniques – o Parque do Jabaquara. Em 1940 é inaugurada a igreja de São Judas Tadeu, o que levou a um crescimento de moradias no seu entorno. O Jabaquara se destaca pela diversidade de correntes imigratórias, entre elas a do povo oriental. Hoje, com localização estratégica, não podemos deixar de lembrar o privilégio de ter sido um dos primeiros bairros a receber o Metrô, o que por si só já justificaria a presente homenagem.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/02.  
Presidente -

Relator -

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 22/05/02

  
AMÉLIA M.T. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 22/05/02 às 11 h

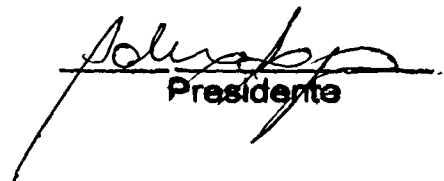
Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812 

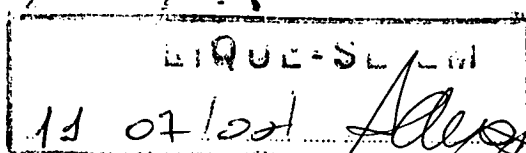
Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador  
para relatar



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 22 de 05 de 2002

  
Presidente



|                     |    |
|---------------------|----|
| Folha nº 8          | do |
| Processo nº 141/02  |    |
| Washington O. Viana |    |
| Reg. 100.812        |    |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0860/2002

PARCELA -  
PROJETO DE LEI Nº 142/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

1º de 1º 141/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM  
17-2209/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11/11/19

pagina 10

Conferido:

SEM EFEITO  
Em, 7/7/19

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (P's. 05, 7 e 8)

publicados no DOM de 12 julho 2002

página(s) 46, coluna 4ª

conforme art. 82 § 1º do RI.

Conferido:

CCJ-331/02 FLs 5-6

EDUC-572/02 FL 7

FIM-860/02 FL 8

A Leg. 3

Em, 16/04/02

Elaine Gonçalves Gavioli  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3

16 1 07 1 02

10h50

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

08/08/02

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto.

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

08/08/02

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEQUE M, juntado S, nesta data  
documento S e papel de informação  
rubricado S sob folha S nº 03218

Em 02/09/02

Paula Kawase  
Oficial Legislativo



Folha n.º 09 do proc.  
N.º 01.041 de 18/02  
O funcionário Paula Kawase  
Oficial Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0458/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 141/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



18 - OF-LEG3  
OFICIO N. 0458/2002

Folha n.º — 10 — do proc.  
N.º 01.0141 de 18/02  
O funcionário

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 141/02). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. *KATHYA REGINA MORALES DE SÁ*, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, *ZUZASSATO*, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 08 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS* Visto, *Santa Maria Verzolla*, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/krms



|                     |              |          |
|---------------------|--------------|----------|
| Folha n.º           | —11—         | do proc. |
| N.º                 | 01.0141      | de 18/02 |
| O funcionário       | Paula Kawase |          |
| Oficial Legislativo |              |          |

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI N°                      DE                      DE 2002.

Institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de agosto de 2002.

O Presidente.

JCSS/krms



|               |              |          |
|---------------|--------------|----------|
| Folha n.º     | 12           | do proc. |
| N.º           | 01.0141      | de 1802  |
| O funcionário | Paula Kawase |          |

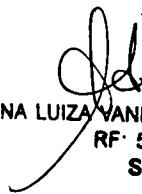
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 458, de 13/08/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 141/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I..

RECEBIDO  
SGM/ATL

14/08/02

  
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA  
RF: 586.083.1.01  
SGM-ATL



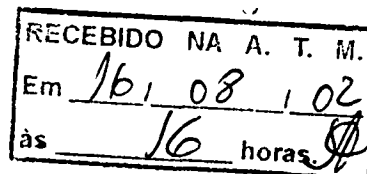
# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de Agosto de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º 484 /02  
Ofício nº 18/Leg.3/0458/2002

15 - DOCREC  
15-0555/2002



SILVIO A. COSTA  
Assist. Téc. Dir. IV

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 141/02, que institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.409.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

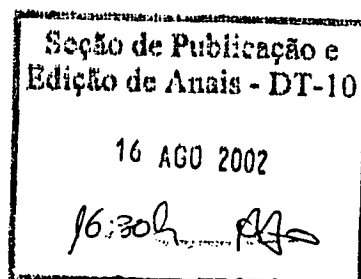
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmrp  
Reserva 141-02



À LEG 3  
Em 20/08/2002  
16:50

BRENO GANDELMAN  
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 20/8/2002

ÀS 16:50 h.

ANA MARIA FERNANDES  
Assistente Parlamentar

Sra. Khatya,

Juntar ao presente o Of. ATL 484/02. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei promulgada pela Câmara nº 13.409/2002 e preparar carta de lei promulgada.

20/08/2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinado por V. Sª.

20/08/2002

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 2002.

18 - DF-LEG3  
OFÍCIO N.º 0492/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.409, de 16 de agosto de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 141/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.409 DE 16 DE AGOSTO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 141/02). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. E *[assinatura]* KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, *[assinatura]* TATIANA ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 20 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *[assinatura]* JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, isto, *[assinatura]* Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

*[assinatura]*  
JCSS/krms



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.409 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 141/02)

(Vereador Antonio Carlos Rodrigues)

Institui o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Jabaquara", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 2002.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 22 / 08 / 2002  
página 63 columna 2.ª  
Conferido: [Signature]



Folha n.º 17 do proc.  
N.º 01.014 de 12/02  
O funcionário *de*  
Pereira Kawasb  
Chefe do Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 492, de 22/08/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.409, de 16/08/02, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 141/02, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

RECEBIDO  
SGM/ATL

*23/08/02*

*Elisene C. Pinha*  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....-18-..... ✓

do processo nº 01.0141 ..... de 2002 02/09/02 (a).....

Paula Kawase  
Oficial Legislativo

Ao DT.94

Sra. Chefe

Para arquivar.

02/09/02

*Alcides*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

|                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                   |
| Proc. encerrado cl                                                       | 18 (dezoito) fls. |
| Arquivo em                                                               | 03-09-2002        |
| O Func.º                                                                 | D                 |

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista - RF 100.927